



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ofício-Circular n. 55 /2008/CGJ/TJ-SC

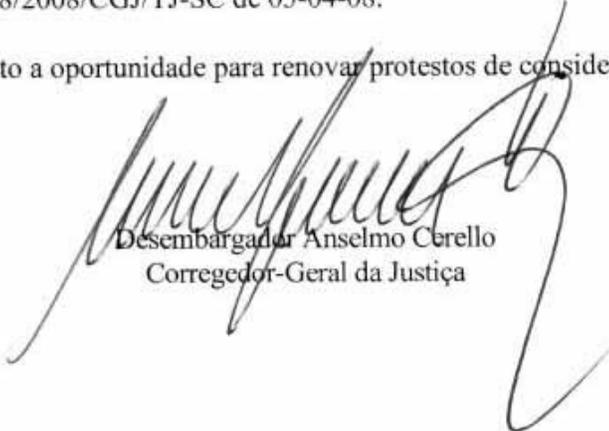
Florianópolis, 28 de julho de 2008

Senhor(a) Magistrado(a),

Sirvo-me do presente para remeter a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 272/2008/PFN/SC/GAB datado de 25 de julho de 2008, subscrito pela Sra. Maria da Graça Hahn Mantovani, Procuradora-Chefe da Fazenda Nacional em Santa Catarina, no qual: **a)** solicita a postergação, até 31-12-08, do envio das execuções fiscais que versam sobre contribuições previdenciárias previstas nas alíneas *a, b e c* do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/1991, às unidades da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ressalvados os casos urgentes; **b)** comunica que até o final do ano os parcelamentos das dívidas previdenciárias serão todos feitos na Receita Federal.

Outrossim, aproveito para informar que pedido anterior foi comunicado por meio do Ofício-Circular n. 18/2008/CGJ/TJ-SC de 03-04-08.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.



Desembargador Anselmo Cerello
Corregedor-Geral da Justiça

Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito e Substitutos com competência para Execuções Fiscais da União e Autarquias Federais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SANTA CATARINA

Ofício nº 272/2008/PFN/SC/GAB

Florianópolis, 25 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador ANSELMO CERELLO
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina
Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 208, 8º andar – Torre 01
Nesta Capital.

Assunto: Execuções fiscais relativas a contribuições previdenciárias.

Sr. Corregedor-Geral,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, informo a Vossa Excelência que, por força do art. 16, § 1º, da Lei nº 11.457/2007, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) assumiu o patrocínio das execuções fiscais que versam sobre as contribuições previdenciárias previstas nas alíneas *a*, *b* e *c* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, atualmente sob o acompanhamento da Procuradoria-Geral Federal (PGF).

2. Em virtude dessa transferência de atribuições entre órgãos jurídicos federais, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de postergar até 31.12.2008, salvo casos de urgência, o encaminhamento das referidas execuções fiscais às Unidades desta Procuradoria da Fazenda Nacional em Santa Catarina, a fim de possibilitar os ajustes administrativos necessários neste período de transição. Registro que até o final do ano os parcelamentos das dívidas previdenciárias serão todos feitos na Receita Federal. Além disso, os processos administrativos ainda não vieram totalmente para a Procuradoria da Fazenda Nacional, tendo que ser solicitados um a um. Consigno, ainda, a existência de fato novo, qual seja, a suspensão da nomeação de novos Procuradores da Fazenda Nacional em face de decisão liminar concedida em Ação Popular (documentos em anexo).



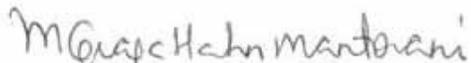
3. Tal medida se faz necessária em razão da relevância dos interesses, dos valores em cobrança e do grande quantitativo de processos a serem transferidos, que no Brasil importam em aproximadamente 750.000 (setecentos e cinquenta mil) processos, correspondendo ao valor próximo a R\$ 200.000.000.000,00 (duzentos bilhões de reais). Além da atuação judicial, há complexo acervo de processos administrativos, com o conseqüente cumprimento das rotinas administrativas de ajuste sistêmico, cadastramento e atendimento das questões pertinentes.

4. Tal excepcional suspensão do andamento dos processos judiciais de que se trata viria beneficiar a transição de atribuições à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que se daria sem atropelos e sem prejuízos ao Erário.

5. Por se tratar de medida que, a nosso ver, é fundamental para o êxito desse processo de transição, muito estimaria contar com a colaboração de Vossa Excelência no atendimento da presente solicitação.

6. Reitero protestos de elevado apreço e distinta consideração, coloco-me à inteira disposição de Vossa Excelência para quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais porventura necessários.

Atenciosamente,


MARIA DA GRAÇA HAHN MANTOVANI
Procuradora-Chefe da Fazenda Nacional
em Santa Catarina